

13 de novembro de 2020
Ano XIII - Nº 832 - R\$ 0,50

Agora é lei: cobrança de TOI nos boletos de luz, água ou gás é regulamentada

A cobrança no boleto e o corte de débito decorrente da lavratura de Termo de Ocorrência de Irregularidade (TOI) somente serão permitidos caso a fraude tenha ocorrido até 90 dias antes do vencimento do boleto.

Pág03

Agora é lei: proibido desconto de dívidas em auxílio emergencial e prêmios culturais

Está proibida a retenção ou a aplicação de descontos de dívidas sobre verbas dos auxílios emergenciais, do pagamento de editais e de prêmios culturais. É o que determina a Lei 9.087/20, de autoria dos deputados Eliomar Coelho...

Pág02

Homem é encaminhado à delegacia por posse ilegal de entorpecentes em Araruama

Na noite do último sábado (07), a Polícia Militar realizou uma operação no 3º Distrito de Araruama, São Vicente, seguindo informações, a fim de coibir e reprimir a prática de tráfico de drogas e demais delitos na região.

Pág02

Alerj regulamenta novo prazo da Lei Kandir no estado

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou, em discussão única, nesta terça-feira (10), o Projeto de Lei 3.253/20, de autoria do Poder Executivo, que altera de janeiro de 2020 para janeiro de 2033 o crédito do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para empresas exportadoras.

Pág02

Segurança Presente, Lei Seca e Marcha pela Cidadania e Ordem vão atuar nas eleições



O Verso e o Reverso

Por Remo Noronha



SOLIDÁRIO AO SOLITÁRIO

Vão ter que reescrever aquilo que sabíamos dos planetas, depois de toda a confusão de Plutão descobrirem um deles andando solto por aí.

Um planeta que não vive nas barras da saia de uma estrela.

Primeiro pensei: deve ser bacana, o passaporte desse cara deve ter mais carimbo do que cartório de cidade grande. Só que não! Qual é a nacionalidade dele?

Porém, o choque mesmo veio quando me disseram que é um planeta órfão.

Então, toda minha solidariedade a este incrível viajante. Sei que ele tem alguns milhões de anos, mesmo assim deve ser difícil não ter a mãe por perto. A minha partiu há uma eternidade, mas ainda sinto uma tremenda falta dela.

ANUNCIE AQUI

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Agora é lei: proibido desconto de dívidas em auxílio emergencial e prêmios culturais

Está proibida a retenção ou a aplicação de descontos de dívidas sobre verbas dos auxílios emergenciais, do pagamento de editais e de prêmios culturais. É o que determina a Lei 9.087/20, de autoria dos deputados Eliomar Coelho (PSol) e Dani Monteiro (PSol), que foi sancionada pelo governador em exercício, Cláudio Castro, e publicada no Diário Oficial do Estado.

A norma valerá para dívidas com o Estado para quaisquer instituições financeiras e irá vigorar

enquanto durar o estado de calamidade pública decretado por conta da pandemia de coronavírus. Os editais lançados pelo Poder Executivo que visam o cumprimento da Lei Aldir Blanc (Lei Federal 14.017/20), além de editais semelhantes, deverão alcançar o mais amplamente possível os trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos. Os editais lançados antes desta medida também serão contemplados por ela.

A medida também proíbe que o recebimento dos auxílios dependa

do envio de certidão negativa de débito com instituições federais, bastando apenas a comprovação de atuação no setor cultural, o local de residência e os dados do interessado. "A ideia é garantir que os recursos cheguem às pessoas que mais necessitam, que estão passando fome durante esse momento da pandemia. Esses repasses, determinados pela Lei Aldir Blanc, são de caráter emergencial", declarou o deputado Eliomar Coelho (PSol), autor original ao lado da deputada Dani Monteiro (PSol).

Alerj regulamenta novo prazo da Lei Kandir no estado

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou, em discussão única, nesta terça-feira (10), o Projeto de Lei 3.253/20, de autoria do Poder Executivo, que altera de janeiro de 2020 para janeiro de 2033 o crédito do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para empresas exportadoras, incidente em insumos - energia elétrica, telecomunicações e outras mer-

cadorias. A medida seguirá para o governador em exercício, Cláudio Castro, que tem até 15 dias úteis para sancioná-lo ou vetá-lo.

A medida altera a Lei 2.657/96, que regulamentou a cobrança do ICMS no Rio, adaptando-a ao novo prazo determinado pela Lei Kandir - Lei Complementar Federal 87/96 -, recentemente alterada pelo Congresso Nacional. Esta é a sexta vez que ocorre esse adia-

mento do benefício. "É urgente e imprescindível a atualização dessa lei por conta do novo prazo estipulado, já que, sem a atualização, os contribuintes podem ser induzidos ao erro, o que geraria trabalho desnecessário e inoportuno para o Fisco Estadual, além da possibilidade de autuação do contribuinte", justificou Cláudio Castro.

Alerj

Comunicação Social

Homem é encaminhado à delegacia por posse ilegal de entorpecentes em Araruama

Na noite do último sábado (07), a Polícia Militar realizou uma operação no 3º Distrito de Araruama, São Vicente, seguindo informações, a fim de coibir e reprimir a prática de tráfico de drogas e demais delitos na região.

Durante a ação, os policiais dirigiram-se à Rua Frei Canute, já conhecida como área de venda de entorpecentes.

Um motociclista foi abordado. Na revista foram encontrados com ele 11 pinos de pó branco

(cocaína). O mesmo confessou ser usuário de drogas.

O rapaz foi conduzido à 118ª Delegacia de Polícia, no Centro, para prestar esclarecimentos e, liberado logo em seguida. Ele incorrerá no artigo 28 da lei 11.343/06.

Pernambucanas inauguram mega loja de departamento em Araruama

Na manhã da última quarta-feira (11), o Centro da cidade de Araruama festejou a inauguração das Lojas Pernambucanas, no calçadão das Casas Bahia, localizada em frente à Praça da Bíblia, e de frente para a Rodoviária Municipal, na Avenida Getúlio Vargas, Nº 485.

A população fez fila para conhecer o local. De acordo com a rede social da Pernambucanas, todos os protocolos de higiene foram seguidos e a loja está operando

com toda a segurança necessária, seguindo as normas e decretos da Prefeitura.

A empresa preparou algumas surpresas para atrair a clientela, no mês de inauguração, e está com ofertas de 20% de desconto nas compras de moda e produtos para casa, no Cartão Pernambucanas, mais um brinde exclusivo. O estabelecimento apresenta ainda um espaço exclusivo Jequití e oferece Wi-fi grátis.

Conforme anunciado, em

breve, os clientes já terão a opção de Compre pelo Zap e Retire na Loja. Para mais informações, os consumidores podem acessar o site oficial da empresa pelo www.pernambucanas.com.br ou ligar no telefone 0800 200 4441.

Há mais de 110 anos, a Pernambucanas está no mercado atendendo a família brasileira, oferecendo uma ampla variedade de produtos e serviços, como moda, portáteis, cama, mesa e banho e tecnologia.



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 179
DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 1.491.453,66 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento

Geral do Município – Procuradoria Geral, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Secretaria de Transporte, Secretaria de Obras, Urbanismo, e Serviços Públicos, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, e Secretaria de Administração, no valor total de R\$ 1.491.453,66 (Um milhão e quatrocentos e noventa e um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dota-

ções orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de outubro de 2020.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 179/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.002.001.04.122.0041.2032	31.90.91.00	14	100	15.488,85	-
02.005.001.06.122.0046.2030	33.90.39.00	23	100	2.124,00	-
02.006.001.04.122.0007.1002	33.90.30.00	30	101	6.300,00	-
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	36	101	10.899,00	-
02.006.001.04.122.0046.2042	33.90.39.00	51	103	77.890,95	-
02.007.001.28.843.0049.3035	46.90.71.00	66	101	228.903,64	-
02.007.001.28.846.0050.2040	33.90.47.00	73	100	385,59	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	88	105	12.907,52	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	89	105	13.888,71	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.30.00	140	206	69.639,30	-
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.39.00	156	100	1.500,00	-
02.010.001.12.122.0046.2042	33.90.39.00	163	100	1.249,52	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.30.00	197	101	10.230,00	-
02.017.001.15.451.0020.1012	33.90.30.00	217	101	563.060,00	-
02.017.001.15.451.0020.1012	33.90.39.00	218	101	430.962,00	-
02.017.001.15.452.0032.2099	33.90.39.00	232	101	12.602,28	-
02.019.003.20.304.0074.2209	33.90.30.00	274	100	33.422,30	-
02.005.001.06.122.0046.2030	33.90.30.00	22	100	-	2.124,00
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.39.00	58	100	-	15.488,85
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.92.00	59	103	-	77.890,95
02.007.001.28.843.0049.3036	32.90.21.00	67	100	-	385,59
02.009.001.26.782.0046.2044	33.90.30.00	90	105	-	26.796,23
02.010.001.12.361.0012.2056	33.90.30.00	127	206	-	35.514,19
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.30.00	132	206	-	34.125,11
02.010.001.12.122.0046.2029	33.90.39.00	153	100	-	1.500,00
02.010.001.12.122.0046.2054	33.90.39.00	165	100	-	1.249,52
02.017.001.04.122.0046.2030	44.90.52.00	238	100	-	10.000,00
02.019.003.20.122.0017.1008	33.90.30.00	260	100	-	3.000,00
02.019.003.20.606.0031.2082	33.90.30.00	265	100	-	2.000,00
02.019.003.04.122.0046.2030	33.90.39.00	272	100	-	3.422,30
02.019.003.20.304.0074.2209	33.90.39.00	275	100	-	10.000,00
02.019.003.20.304.0074.2209	44.90.52.00	276	100	-	5.000,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	1.262.956,92
TOTAL				1.491.453,66	1.491.453,66



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO II – DECRETO 179/2020

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2020	(A)	83.711.660,00
Previsão de receita até 31/12/2020	(B)	102.993.849,00
Receita realizada até 30/09/2020	(C)	84.026.264,63
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	17.282.841,74
Saldo para Excesso	(B-A-D)	1.999.347,26

Nota: Receita de Janeiro a Junho/2020 inclusão de R\$ 5.415.401,14 de Royalties Retroativos.

DECRETO Nº 180 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 4.031.529,68 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447 de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 4.031.529,68 (Quatro milhões e trinta e um mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme o Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 23 de outubro de 2020.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 180/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	353	638.267,17	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.91.13.00	50	100	1.069.847,93	-
04.001.001.10.302.0056.2031	31.90.04.00	60	360	2.323.414,58	-
04.001.001.10.122.0010.1004	44.90.52.00	2	100	-	497.276,12
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	100	-	572.571,81
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	353	-	638.267,17
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - COVID-19 - Farmácia Básica Estado				-	2.323.414,58
TOTAL				4.031.529,68	4.031.529,68



Município de Araruama

Poder Executivo


ANEXO II – DECRETO 180/2020

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2020

RECURSOS: 0360 COVID-19 FARMÁCIA BÁSICA ESTADO

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2020	(A)	0,00
Receita realizada até 30/09/2020	(B)	2.323.414,58
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	0,00
Saldo para Excesso	(B-A-C)	2.323.414,58

LEI Nº 2.483
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO MÊS DE JULHO COMO MÊS MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER DE CABEÇA E PESCOÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 30 de autoria do Vereador Aridio Martins Vieira Filho).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E A EXMA. SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. É instituído o mês de julho como Mês Municipal do Combate ao Câncer de Cabeça e Pescoço.

Art. 2º. As secretarias do Poder Público Municipal ficam autorizadas e responsáveis por elaborar campanhas durante o mês de julho de cada ano que visem à disseminação de informações sobre os riscos, controle da doença, danos, fatores etiológicos, formas de prevenção, formas de tratamento, causas de desenvolvimento e outras informações relevantes relacionadas aos cânceres que afetam as regiões corporais da cabeça e do pescoço e seu combate.

Parágrafo Único. As respectivas secretarias municipais ficam autorizadas a realizarem palestras e reuniões com a finalidade de capacitar, organizar e atualizar os profissionais da equipe selecionada para que os mesmos tenham um bom desempenho durante a campanha.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 10 de novembro de 2020.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrição no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sr. **Anderson Siqueira Moura**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 075.484.327-04, portador da carteira de identidade nº 100530641, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, empresária **EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.579.818/0001-50, com sede estabelecida na Rodovia RJ, 124, Km 36, Lote 01, Quadra D, Boa Vista, Araruama/RJ, CEP 28.970-000, tel. 22 2664-7725 / 22 9 9875-6027, e-mail: viptendas@gmail.com, por sua representante legal Sra. Edna Rosa Neto Siciliano, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta Cidade, portador da Carteira de Identidade nº 330218959 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 712.275.121-04, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 15.167/2019, **resolvem na melhor forma de direito, ADITAR o Contrato Administrativo nº 092/2019**, cujo objeto é a “contratação de estrutura de sonorização (portes grande, médio e pequeno) e banheiro carreta, a fim de fornecer apoio logístico para o desenvolvimento e realização de atividades temáticas educacionais, eventos artísticos, culturais, esportivos e institucionais, dos quais serão usuários a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Secretaria de Saúde, Secretaria de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano, pelo período de 12 (doze) meses”, conforme Termo de Referência, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do

processo administrativo nº 15.167/2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 092/2019, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de Outubro de 2020 e a terminar em 10 de Outubro de 2021, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total estimado para a contratação de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), conforme planilha anexa às fls. 393/396, constante do processo administrativo nº 15.167/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros, para a liquidação do presente objeto, correrão por recursos específicos consignados no orçamento municipal de cada Secretaria solicitante, conforme determinação segue abaixo:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO
GABIN	02.001.001.04. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SETUR	02.015.003.23. 695.0034.2051	3.3.90.39.00.00
SEDUC	02.010.001.12. 361.0012.2058	3.3.90.39.00.00
SECULT	02.015.002.13. 392.0013.2072	3.3.90.39.00.00
SEELA	02.019.001.18. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SEAGR	02.001.001.04. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SESAU	04.001.001.10. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SETID	07.001.002.08. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SEPOL	07.001.001.08. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2020

IV – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

V – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 09 de Outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E
LAZER**

Anderson Siqueira Moura

EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA ME
Edna Rosa Neto Siciliano
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrição no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sr. **Anderson Siqueira Moura**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 075.484.327-04, portador da carteira de identidade nº 100530641, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, empresária **FJR CONTILDES PRODUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.613.053/0001-07, com sede estabelecida na Praça Feliciano Sodré, 10, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 28.860-000, por seu representante legal Sr. **FÁBIO JÚNIOR RIBEIRO CONTILDES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Miguel Jorge, 314, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 1334511161 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 102.450.397-67, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 15.167/2019, **resolvem na melhor forma de direito, ADITAR o Contrato Administrativo nº 093/2019**, cujo objeto é a “contratação de estrutura de sonorização (portes grande, médio e pequeno) e banheiro carreta, a fim de fornecer apoio logístico para o desenvolvimento e realização de atividades temáticas educacionais, eventos artísticos, culturais, esportivos e institucionais, dos quais serão usuários a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Secretaria de Saúde, Secretaria de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano, pelo período de 12 (doze) meses”, conforme Termo de Referência, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do

processo administrativo nº 15.167/2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 093/2019, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de Outubro de 2020 e a terminar em 10 de Outubro de 2021, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total estimado para a contratação de R\$ 318.250,00 (trezentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta reais), conforme planilha anexa às fls. 393/396, constante do processo administrativo nº 15.167/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros, para a liquidação do presente objeto, correrão por recursos específicos consignados no orçamento municipal de cada Secretaria solicitante, conforme descrição segue abaixo:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO
GABIN	02.001.001.04 .122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SETUR	02.015.003.23. 695.0034.2051	3.3.90.39.00.00
SEDUC	02.010.001.12. 361.0012.2058	3.3.90.39.00.00
SECULT	02.015.002.13. 392.0013.2072	3.3.90.39.00.00
SEELA	02.019.001.18. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SEAGR	02.001.001.04. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SESAU	04.001.001.10. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SETID	07.001.002.08. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SEPOL	07.001.001.08. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00

IV – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

V – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 09 de Outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E
LAZER**
Anderson Siqueira Moura

FJR CONTILDES PRODUÇÕES EIRELI
FÁBIO JÚNIOR RIBEIRO CONTILDES
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo

TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrição no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sr. **Anderson Siqueira Moura**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 075.484.327-04, portador da carteira de identidade nº 100530641, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade empresária, **R. D. R. PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.966.632/0001-28, com sede estabelecida na Av. John Kennedy, nº 150, Loja 229, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Rogério dos Santos Dias, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 010.628.727-38, portador da carteira de identidade nº 08701747-1, expedida pelo IFP/RJ, residente à Rua Antônio Parreiras, nº 27, Hawai, Araruama/RJ, CEP: 27.970-000, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA**, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 15.167/2019, **resolvem na melhor forma de direito, ADITAR o Contrato Administrativo nº 092/2019**, cujo objeto é a "contratação de estrutura de sonorização (portes grande, médio e pequeno) e banheiro carreta, a fim de fornecer apoio logístico para o desenvolvimento e realização de atividades temáticas educacionais, eventos artísticos, culturais, esportivos e institucionais, dos quais serão usuários a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Secretaria de Saúde, Secretaria de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano, pelo período de 12 (doze) meses", conforme Termo de Referência, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 15.167/2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 092/2019, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de Outubro de 2020 e a terminar em 10 de Outubro de 2021, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor estimado de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), conforme planilha anexa às fls. 393/396, constante do processo administrativo nº 15.167/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros, para a liquidação do presente objeto, correrão por recursos específicos consignados no orçamento municipal de cada Secretaria solicitante, conforme descrição que segue abaixo:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO
GABIN	02.001.001.04. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SETUR	02.015.003.23. 695.0034.2051	3.3.90.39.00.00
SEDUC	02.010.001.12. 361.0012.2058	3.3.90.39.00.00
SECULT	02.015.002.13. 392.0013.2072	3.3.90.39.00.00
SEELA	02.019.001.18. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SEAGR	02.001.001.04. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SESAU	04.001.001.10. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SETID	07.001.002.08. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SEPOL	07.001.001.08. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00

IV – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

V – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 09 de Outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Anderson Siqueira Moura

R. D. R. PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP **Rogério dos Santos Dias** Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PORTARIA Nº 1972 **DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.110/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 23.110/2020.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **MARIANA RODRIGUES DE JESUS**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 9961448, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 23.110/2020.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/04/2020, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 06 de outubro de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Carmo**RESOLUÇÃO N.º 797, de 10 de novembro de 2020.**

"Concede Título de Cidadão Benemérito do Carmo"

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido ao Dr. Alexandre Braga Branco o Título de Cidadão Benemérito do Carmo, nos termos da Resolução nº 556, de 06 de outubro de 2009.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador Carvalho de Oliveira
Presidente

Proponente: Vereador Marco Dalboni

Ata da 11ª Sessão Ordinária do 2º Período, realizada no dia 26 de outubro de 2020.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às dezoito horas, na sala das Sessões da Câmara Municipal do Carmo/RJ, ausente os Vereadores Humberto Menezes Caetano e Juliano de Souza Braga, com a presença dos demais Edis, Senhores Wilde Rodrigues Curty, Marco Dalboni, Naziano Carvalho de Azevedo, Romerito José Wermelinger Ribeiro e Samuel Cássio Cunha e Senhoras Rita Estefânia Gozzi Farsura, Anacláudia dos Anjos Ribeiro e Valquíria Aparecida de Moraes, sob a presidência do Vereador Salvador Carvalho de Oliveira, foi aberta a 11ª Sessão Ordinária do 2º Período, com a leitura da Ata da Sessão anterior, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. O Secretário da Mesa procedeu à leitura do Expediente do Dia, qual seja: Projeto de Lei n.º 038/2020, do Poder Executivo, que autoriza a concessão de subvenção social adicional ao Hospital Nossa Senhora do Carmo em razão da Pandemia do COVID-19. Projeto de Resolução n.º 005/2020, do Vereador Marco Dalboni, que concede Título de Cidadão Benemérito ao Dr. Alexandre Braga Branco. Indicação n.º 112/2020, do Vereador Juliano de Souza Braga, buscando a construção de Muros de contenção na Rua Manoel Pereira Tatagiba, Rua

D (sem saída). Indicação n.º 113/2020, do mesmo Vereador, solicitando a construção de muros de contenção na Rua Carminda Maria da Conceição, localizada no bairro Botafogo, nesta cidade. Indicação n.º 115/2020, do mesmo Vereador, buscando limpeza e retirada de entulhos da Rua Armando Chaves Monteiro, no Bairro Botafogo/Santa Elisa, nesta Cidade. Indicação n.º 116/2020, do mesmo Vereador, reque-rendo a retirada de entulhos, reparos no asfalto, bem como colocação de quebra-molas na Rua Carminda da Conceição, no Bairro Botafogo/Santa Elisa, nesta Cidade. Indicação n.º 117/2020, do mesmo Vereador, solicitando a remoção dos lixos que estão acumulados nas Ruas João Ferraz de Carvalho e Sílvia Geraldo França, ambas no Bairro Progresso, nesta Cidade. Indicação n.º 118/2020, do mesmo Vereador, buscando conserto para Rua Juiz José Bento Vieira Ferreira, no Bairro Progresso, localizado nesta Cidade. Indicação n.º 119/2020, do Vereador Naziano Carvalho de Azevedo, buscando a viabilização de aumento para as subvenções destinadas as Associações que prestam serviço social a este Município, tais como: APAE, Sentindo na Pele e Associação Protetora dos Animais. Requerimento n.º 028/2020, do Vereador Romerito José Wermelinger Ribeiro, solicitando cópia do parecer da comissão do 1º concurso público de 2020 da Prefeitura Municipal, bem como informar o nome dos integrantes da mesma. Requerimento n.º 029/2020, do mesmo Vereador, solicitando cópia de todos os Decretos de abertura de crédito suplementar e especial emitidos no presente exercício financeiro. Moção n.º 079/2020, da Vereadora Valquíria Aparecida de Moraes, de pesar pelo falecimento da Sra. Ângela Maria da Silva Neves. Moção n.º 080/2020, da mesma Vereador, de aplausos para com o Sr. José Luiz Gomes. O Sr. Presidente passou a Ordem do Dia: O Projeto de resolução n.º 005/2020, apresentado e lido nesta Sessão, será encaminhado para as comissões competentes para estudo e parecer. Os Projetos de Lei de n.º 036/2020, que concede reajuste na subvenção para à Casa do Caminho e de n.º 038/2020, que autoriza a concessão de subvenção social adicional ao Hospital Nossa Senhora do Carmo em razão da Pandemia do COVID-19, foram submetidos ao Plenário e aprovados por unanimidade. As indicações, as moções e os Requerimentos, apresentados e lidos nesta Sessão, foram submetidos ao Plenário e aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a registrar, o Sr. Presidente encerrou a Sessão e mandou que eu, na qualidade de Secretária da mesma, lavrasse a presente ata, a qual depois de lida e aprovada vai devidamente assinada pelos Vereadores que compõem a Mesa Diretora.

Carmo, 26 de outubro de 2020.

Agora é lei: cobrança de TOI nos boletos de luz, água ou gás é regulamentada

A cobrança no boleto e o corte de débito decorrente da lavratura de Termo de Ocorrência de Irregularidade (TOI) somente serão permitidos caso a fraude tenha ocorrido até 90 dias antes do vencimento do boleto. É o que determina a Lei 9.082/20, que foi sancionada pelo governador em exercício, Cláudio Castro, e publicada no Diário Oficial do Estado desta quarta-feira (11).

A medida altera a Lei 7.990/18, que proibia qualquer cobrança de TOI nas mesmas faturas de água, gás ou luz. Autora da norma, a deputada Lucinha (PSDB) explica que a mudança foi necessária para adequar a legislação ao que a Justiça determinou. "O acréscimo do Parágrafo Único, ao Artigo 3º, da Lei 7.990/18 tem como objetivo a adequação ao Recurso Repetitivo do Superior Tribunal de Justiça Nº 1.412.433 para o aperfeiçoamento da lei em vigor", esclareceu a parlamentar. O descumprimento da norma acarretará ao infrator sanções previstas pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Alerj - Comunicação Social

Segurança Presente, Lei Seca e Marcha pela Cidadania e Ordem vão atuar nas eleições

Este ano, pela primeira vez, 600 agentes que trabalham nos programas Segurança Presente, Lei Seca e Marcha pela Cidadania e Ordem vão reforçar o patrulhamento durante as eleições municipais no estado. Ao todo, haverá cerca de 30 mil policiais, entre civis e militares, garantindo o processo de votação no Rio de Janeiro. O pedido de apoio das forças estaduais foi feito ao governador em exercício Claudio Castro pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE-RJ). Desta vez, a eleição 2020 não

contará com a participação da Força Nacional de Segurança (FNS).

- Recebi a ligação do presidente do TRE-RJ, o desembargador Cláudio Brandão, com a intenção de estabelecermos uma grande parceria. Ele demonstrou confiança no governo do estado e nas forças de segurança estaduais e, em seguida, também avaliamos a ideia de incluir os agentes do Segurança Presente, da Lei Seca e Marcha nas eleições municipais. É um orgulho para nós este convite do TRE-RJ, e

estamos gratos. Quero agradecer aos esforços de cada um dos senhores e senhoras que têm se dedicado a levar segurança à população – afirmou o governador, dirigindo-se aos agentes que participaram de uma capacitação promovida pelo TRE, nesta segunda-feira, no Palácio Guanabara.

No total, 22.036 policiais militares e 8 mil policiais civis estarão a postos para reforçar a segurança de quase 5 mil locais de votação. Eles também darão suporte à escolha das urnas eletrônicas e apu-

ração dos votos. As unidades de operações especiais das duas polícias também ficarão de prontidão para qualquer necessidade de acionamento.

Já os 600 agentes dos programas Segurança Presente, Lei Seca e Marcha pela Cidadania e Ordem, além do apoio no patrulhamento e do atendimento à população, também terão a missão de garantir o uso de máscaras e o distanciamento social necessário a fim de evitar a disseminação da Covid-19.

- Os agentes comple-

mentam o serviço de segurança pública. Eles farão a diferença, já que atuam diariamente em programas de sucesso que têm a credibilidade das pessoas. O trabalho que realizamos de polícia de proximidade trará um diferencial a essas eleições. Com cuidado e cordialidade, temos certeza que teremos uma eleição segura e cidadã em 2020 – ressaltou o subsecretário de Ações Estratégicas da Secretaria da Casa Civil, Antônio Carlos dos Santos.

IMPrensa RJ